Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 101
Rubrica

EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – CE.

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Paulo Bastos nº 1370 – Centro – CEP: 62.620-000 – Irauçuba – Ceará, através da **Secretaria de Saúde**, tornam público o processo de Credenciamento para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba.

Processo nº 001/2026
Procedimento Auxiliar de Credenciamento através de Chamamento Público.

Fundamentação: Este procedimento auxiliar de Credenciamento será regido, consoante Decreto Federal nº 11.878/2024, art. 78, inciso I, art. 79, inciso I, e parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023, e demais condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE.

ANEXOS DO EDITAL:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelos de Declarações;
ANEXO III – Formulário de Credenciamento;
ANEXO IV – Ficha de Solicitação de Credenciamento;
ANEXO V – Declaração de Atendimento ao Art 9°, § 1º da Lei 14.133/2021;
ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

2. DO LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 O Edital estará disponível a partir da data de sua publicação, gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE https://iraucuba.ce.gov.br//licitacao.php, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br, ou ainda no site do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/.

2.2 O Credenciamento será realizado por meio da INTERNET, através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, no período de 20 de agosto de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante o prazo de vigência do Credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.4. Não poderão participar do credenciamento:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

> ***Nota Explicativa:*** *(AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do Art. 15, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.*

3.4.5.1. Justificativa da vedação a participação de consórcio:

a) A vedação a participantes de interessadas que se apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria,

apresentam o mínimo exigido quanto a qualificação técnica e econômico-financeira, condirdes suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornara restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consorcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 14.133/2021, que em seu Art. 18, inciso IX, atribui a Administração a prerrogativa de admissão de empresas consorcio em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

c) Ressalte-se que a decisão com relação a vedação a participação de consórcios, expressa no item 3.4.5. deste Edital, visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

3.4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 104
Rubrica

3.8. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros. Caso necessário será realizado diligência nos documentos apresentados pela comissão de contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 É facultado a todo proponente que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de empresas que ficará à disposição da Secretaria de Saúde.

4.2 A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidades e demandas da Secretaria de Saúde.

4.3 A Secretaria de Saúde poderá ainda constituir reserva de credenciados, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuras necessidades eventualmente não previstas ou ampliação dos existentes.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam listados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, os quais poderão ser anexados junto a proposta inicial ou posteriormente será solicitado pelo agente de contratação.

5.1.1. O prazo para envio da referida documentação, é de até 02 (duas) horas, a contar da convocação da agente de contratação, via sistema.

5.1.2. para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de solicitação pelo agente de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Como condição de habilitação do credenciado, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – ceis, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) lista de inidôneos e o cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, mantidos pelo tribunal de contas da união – tcu, e pela administração municipal promotora da licitação;

5.3. para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela consulta consolidada de pessoa jurídica do tcu

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.4. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, conforme art. 12 da lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.8. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas contado a partir da convocação feita agente de contratação, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.15. No ato de envio da documentação necessária deste Edital, deverão ser apresentados documentos perfeitamente legíveis e na ordem disposta no Termo de Referência, Anexo I do

Edital.

5.16. Outras disposições

5.16.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.16.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME/EPP, por ocasião de participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.16.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o item anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.16.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.16.1.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste Edital.

5.17. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME/EPP que não apresentar a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido no item 5.16.1.2.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As condições de habilitação são as definidas na Lei n° 14.133/2021 e que se mostram suficientes e necessárias à execução do objeto contratual, notadamente àquelas relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, aos quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade;

6.2. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital;

6.3. As propostas e documentação deverá ser anexada via sistema: bllcompras.com, durante o periodo de vigência deste credenciamento;

6.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sob pena de desclassificação;

6.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente

o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo à proponente obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada;

6.7. A solicitação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo previsto para recebimento dos documentos;

6.8. A Comissão de Seleção poderá, para analisar os documentos de credenciamento, solicitar pareceres técnicos e realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7. DA SELEÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação por 12 (doze) meses, podendo ser credenciados novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Saúde;

7.2. Os documentos enviados pelos interessados serão examinados e julgados pela comissão de contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do protocolo dos pedidos de credenciamento, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

7.3. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal da Transparência.

7.4. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

7.5. No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Secretaria de Saúde, **selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem**, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite e atederem aos requisitos exigidos na habilitação;

7.6. Após a convocação e protocolo da documentação solicitada atualizada, a Secretaria de Saúde formalizará o credenciamento, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

7.7. A distribuição dos serviços entre os prestadores deverá ser solicitada pela Secretaria de

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 108
Rubrica

Saúde e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição;

7.8. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

7.9. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

7.10. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

7.1. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Saúde.

8. DOS VALORES PARA PAGAMENTO

8.1. A Secretaria de Saúde, oportunamente pagará aos credenciados os valores, conforme preços constantes no item 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital

8.2. A Secretaria de Saúde, oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas, conforme valores constantes na tabela, Anexo ao Termo de Referência, pelos serviços efetivamente prestados.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. Os **CREDENCIADOS** prestarão os serviços em suas próprias dependências, de acordo com as demandas encaminhadas pela Secretaria de Saúde.

9.2. Os **CREDENCIADOS** deverão obedecer às ordens de serviços da Secretaria de Saúde.

9.3. A Secretaria de Saúde poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total, conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 109
Rubrica

10. DO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Secretaria de Saúde poderá convocar o credenciado para assinatura do formulário de credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do formulário de credenciamento pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

10.4. O prazo de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6. O contrato com os credenciados terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme preconiza e Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Secretaria de Saúde, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo mínimo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal acompanhado das autorizações de serviços.

11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento das ordens de serviços, ficarão sujeitos às

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 110
Rubrica

penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;

c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no § 4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no § 5º do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Secretaria de Saúde, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria de Saúde, na dotação orçamentária: 0506 10 302 0006 2.020, Fonte de Recurso: SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte1500100200), Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.50.

14. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO E ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serão aqueles praticados nas Tabelas constantes nos Anexos I do Edital, sendo os reajustes aplicados obedientes às determinações do Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Saúde do município de Irauçuba.

15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, pelo portal promotor do credenciamento: bllcompras.com.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE https://iraucuba.ce.gov.br//licitacao.php, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br, ou ainda no site do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/.

15.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

15.6. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Irauçuba/CE, poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular este credenciamento, em qualquer etapa do processo.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto n° 11.878/2024;

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão;

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à comissão de seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bllcompras.org.br

17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1 A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo promover o descredenciamento por

razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso sejaa que título for.

17.2. Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Seleção, que opinará em 03 (três) dias úteis e submeterá a Secretária de Saúde para tomada de decisão.

17.4. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração a convocas novo credenciado, sob pena de retenção do pagamento.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A gestão da contratação caberá a Secretaria, e a fiscalização da correta execução do objeto do credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, por servidor designado.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria responsavel em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

19. CONDIÇÕES PACTUAIS

19.1. Qualquer tolerância por parte da Secretaria de Saúde, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.2. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Secretaria de Saúde e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.3. O Contratado, por si ou por seus prepostos, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, seu patrimônio, seus servidores, ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 113
Rubrica

executá-lo, resguardando-se a Secretaria de Saúde o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Secretaria de Saúde, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Secretaria de Saúde, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

19.5. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial da Prefeitura de Irauçuba-CE, link: https://www.iraucuba.ce.gov.br/.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

20.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE https://iraucuba.ce.gov.br//licitacao.php, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br, ou ainda no site do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/.

Irauçuba – CE, 18 de agosto de 2026

Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE.

1.2. Este procedimento auxiliar de Credenciamento será regido, consoante Decreto Federal nº 11.878/2024, art. 78, inciso I, art. 79, inciso I, e parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba – CE necessita garantir a oferta contínua de exames de Tomografia Computadorizada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que tais exames são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas em diversas patologias, especialmente em situações de urgência e emergência. A rede pública municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados e profissionais habilitados em quantitativo suficiente para suprir integralmente a demanda por esse tipo de exame, o que torna necessária a contratação de prestadores especializados para complementar a rede assistencial. .

Além disso, a demanda por exames de tomografia apresenta variação ao longo do tempo, impossibilitando a definição prévia de quantitativos exatos, exigindo, portanto, um modelo de contratação que permita atendimento conforme a necessidade efetiva, sem interrupção dos serviços e sem prejuizo à assistência à saúde da população. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de saúde, reduzir filas de espera, garantir diagnósticos oportunos e atender as diretrizes do SUS, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QNT.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	**TOMOGRAFIA APENDICULAR** TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE UM SEGMENTO APENDICULAR, COMO BRAÇO, MÃO, PERNA OU PÉ, PARA DETALHAR OSSOS, MÚSCULOS E TECIDOS, AUXILIANDO NO DIAGNÓSTICO DE FRATURAS, INFLAMAÇÕES, CISTOS E TUMORES.	SERV.	6	R$ 332,71	R$ 1.996,26
2	**TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL** EXAME DE IMAGEM QUE UTILIZA RAIOS X E TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA PARA GERAR IMAGENS DETALHADAS DAS VÉRTEBRAS CERVICAIS, DISCOS INTERVERTEBRAIS, CANAL VERTEBRAL E ESTRUTURAS ÓSSEAS ADJACENTES, PERMITINDO A AVALIAÇÃO PRECISA DE FRATURAS, LUXAÇÕES, DESALINHAMENTOS, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS, MALFORMAÇÕES, PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E TRAUMÁTICOS.	SERV.	48	R$ 316,59	R$ 15.196,32

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 115
Rubrica

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
3	**TOMOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA** EXAME DE IMAGEM QUE UTILIZA RAIOS X E TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS DETALHADAS DAS VÉRTEBRAS LOMBARES, SACRO, DISCOS INTERVERTEBRAIS, CANAL VERTEBRAL E ESTRUTURAS ÓSSEAS ADJACENTES, PERMITINDO A AVALIAÇÃO PRECISA DE FRATURAS, HÉRNIAS DISCAIS, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS, DESALINHAMENTOS, ESTENOSE DO CANAL VERTEBRAL, PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E TRAUMÁTICOS.	SERV.	170	R$ 362,73	R$ 61.664,10
4	**TOMOGRAFIA DA FACE** EXAME DE IMAGEM DETALHADO QUE USA RAIOS-X PARA CRIAR VISÕES TRIDIMENSIONAIS DE OSSOS, MÚSCULOS E SEIOS NASAIS.	SERV.	5	R$ 316,10	R$ 1.580,50
5	**TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR** EXAME DE IMAGEM QUE USA RAIOS-X PARA DETALHAR ÓRGÃOS COMO FÍGADO, PÂNCREAS, VESÍCULA, BAÇO, RINS, VIAS BILIARES E PARTE DO ESTÔMAGO E INTESTINO.	SERV.	20	R$ 339,92	R$ 6.798,40
6	**TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO** EXAME DE IMAGEM QUE UTILIZA RAIOS X E TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA PARA GERAR IMAGENS DETALHADAS DAS ESTRUTURAS ARTICULARES, PERMITINDO A AVALIAÇÃO PRECISA DE OSSOS, SUPERFÍCIES ARTICULARES, ALINHAMENTO, FRATURAS, LUXAÇÕES, PROCESSOS DEGENERATIVOS, INFLAMATÓRIOS E ALTERAÇÕES ÓSSEAS.	SERV.	10	R$ 332,25	R$ 3.322,50
7	**TOMOGRAFIA DE PELVE** EXAME DE IMAGEM QUE UTILIZA RAIOS X E TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS DETALHADAS DAS ESTRUTURAS DA REGIÃO PÉLVICA, PERMITINDO A AVALIAÇÃO DE OSSOS DA PELVE, ARTICULAÇÕES, ÓRGÃOS PÉLVICOS, VASOS SANGUÍNEOS, TECIDOS MOLES E ESTRUTURAS ADJACENTES.	SERV.	26	R$ 331,65	R$ 8.622,90
8	**TOMOGRAFIA DO CRÂNIO** EXAME DE IMAGEM QUE UTILIZA RAIOS X E TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS DETALHADAS DAS ESTRUTURAS CRANIANAS, INCLUINDO ENCÉFALO, OSSOS DO CRÂNIO, VENTRÍCULOS CEREBRAIS E TECIDOS ADJACENTES, PERMITINDO A AVALIAÇÃO RÁPIDA E PRECISA DE HEMORRAGIAS INTRACRANIANAS, TRAUMATISMOS CRANIOENCEFÁLICOS, ACIDENTES VASCULARES CEREBRAIS (AVC), TUMORES, EDEMAS, HIDROCEFALIA, INFECÇÕES E OUTRAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS.	SERV.	102	R$ 315,39	R$ 32.169,78
9	**TOMOGRAFIA DO TÓRAX** EXAME DE IMAGEM QUE UTILIZA RAIOS X E TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA PARA GERAR IMAGENS DETALHADAS DAS ESTRUTURAS TORÁCICAS, INCLUINDO PULMÕES, VIAS RESPIRATÓRIAS, PLEURA, CORAÇÃO, GRANDES VASOS E MEDIASTINO.	SERV.	21	R$ 335,99	R$ 7.055,79

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
10	**TOMOGRAFIA DOS SEIOS DA FACE** EXAME DE IMAGEM QUE UTILIZA RAIOS X E TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS DETALHADAS DAS CAVIDADES PARANASAIS, INCLUINDO SEIOS MAXILARES, FRONTAIS, ETMOIDAIS E ESFENOIDAIS, BEM COMO DAS ESTRUTURAS ÓSSEAS E TECIDOS ADJACENTES.	SERV.	8	R$ 327,81	R$ 2.622,48
11	**TOMOGRAFIA LOMBAR** EXAME DE IMAGEM QUE USA RAIOS-X PARA CRIAR IMAGENS DETALHADAS (CORTES E 3D) DA REGIÃO LOMBAR (L1-L5) DA COLUNA.	SERV.	31	R$ 318,25	R$ 9.865,75
12	**TOMOGRAFIA TORÁCICA** EXAME DE IMAGEM QUE UTILIZA RAIOS X E TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA PARA PRODUZIR IMAGENS DETALHADAS DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS DA REGIÃO TORÁCICA, COMO PULMÕES, BRÔNQUIOS, PLEURA, CORAÇÃO, VASOS SANGUÍNEOS, MEDIASTINO E PAREDE TORÁCICA.	SERV.	15	R$ 325,31	R$ 4.879,65
VALOR GLOBAL: R$ 155.774,43 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)					

3.1. Os valores estimados para esta contratação é de R$ 155.774,43 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme pesquisa de preços anexo aos autos deste processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Credenciamento de clinicas e centros de diagnostico por imagem mostra-se a mais adequada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba – CE, considerando as características do objeto e o interesse público envolvido. A demanda por exames de Tomografia Computadorizada é variável e imprevisível, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos exatos e torna inadequada a contratação de um único prestador por meio de licitação tradicional. O credenciamento permite a execução dos serviços conforme a necessidade efetiva, garantindo maior flexibilidade operacional e evitando a contratação de volumes desnecessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Comprovação de que a empresa é especializada na realização de exames de Tomografia Computadorizada;

5.2. Disponibilização de equipamentos de tomografia em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as normas técnicas vigentes;

5.3. Existência de médico radiologista devidamente habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM, responsável pela emissão de laudos;

5.4. Disponibilização de equipe técnica qualificada para a execução dos exames;

5.5. Emissão de laudos médicos assinados, em prazo compatível com as necessidades assistenciais do Município.

5.6. Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente quanto à operação de equipamentos emissores de radiação ionizante.

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.

5.8. Execução dos serviços sob demanda, conforme encaminhamentos realizados pela Secretaria da Saúde.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/1991;

f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

h) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

6.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária.

6.2.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina, secção da sede da empresa.

6.2.2.1 Relação nominal dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada de comprovação de registro no CRM e especializações

6.2.3. Prova de Inscrição junto Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme inciso I do art. 4º da Portaria Nº 2567, de 25 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde;

6.2.4. Licença de Operação (CNEN) quando aplicável (equipamentos radiológicos). Exigido para clínicas com tomografia;

6.2.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, na forma descrita no Termo de Referência do Edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

a) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;
b) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
3) Descrição dos produtos;
4) Período de execução;
5) Local e data da emissão do atestado;
6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

c) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

d) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

7.2. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4. Em caso de subcontratação deverá ser dado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC nº 123/2006.

7.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no §3º do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão da contratação caberá a Secretaria de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, por servidor designado.

8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria responsavel em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a atender as seguintes condições:

a) A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, nos horários e locais e prazo de execução estabelecidos pelo CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá possuir equipamento próprio, dotado de condições para suprir a necessidade, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.

c) A CONTRATADA deverá assumir a execução dos serviços a contar da data da contratação ou, a partir da data que o CONTRATANTE assim determinar em contrato, para que não haja descontinuidade dos serviços;

d) Assumir inteira responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, bem como utilizar equipamentos adequados e, pessoal tecnicamente habilitado;

e) Manter em perfeitas condições de uso e higienização as áreas de trabalho e instalações gerais e especiais vincula à execução dos serviços;

f) Observar todos os requisitos exigidos por Lei, em relação ao seu pessoal, bem como, fazer com que se apresentem com aspecto adequado, limpos, uniformizados e identificados de acordo com a padronização exigida CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ã CONTRATANTE por imperícia, imprudência, negligência e má fé, que, comprovadamente possam ser atribuídos aos seus empregados, durante a execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato: salário dos empregados, encargos sociais e ainda por eventuais acidentes de que possa vira ser vítimas quando em serviço e porquanto lhes assegurem as Legislações Trabalhistas e Previdenciárias como também por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados por terceiros;

i) A Contratada se obriga a fornecer aos seus prepostos todos os equipamentos de proteção individual – EPI, impostos pelas Normas de Prevenção de Acidentes, necessários à execução dos serviços;

j) Requerer e receber da CONTRATANTE, através do seu Departamento Administrativo Financeiro, o pagamento pelos serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios da efetiva execução dos trabalhos;

k) Cumprir rigorosamente o contrato, observada todas as especificações dos serviços conforme disposto no Edital, como partes integrantes do contrato;

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venham a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função execução dos serviços objeto deste contrato;

o) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

p) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I) Pagar à CONTRATADA, através do Departamento Administrativo Financeiro da CONTRATANTE, a importância pela execução dos serviços;

II) Supervisionar a prestação dos serviços e atestar faturas para o respectivo pagamento, efetuando as retenções determinadas pela legislação;

III) Exercer a fiscalização do contrato e inspeção dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

IV) Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, que deverão ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA

11. DOS VALORES PARA PAGAMENTO

11.1. A Secretaria de Saúde, oportunamente pagará as empresas credenciadas as faturas emitidas e atestadas, conforme valores constantes na tabela de serviços, conforme item 3.0 deste Termo de Referência, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidade reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de Tomografias para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba – CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

13.3. Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subesequentes do processo de contratação. Este documento está em conformidade com a legislação vigente e reflete o compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a contratação de empresas especializadas para a realização de exames de Tomografia Computadorizada, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, a Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba – CE pretende alcançar os seguintes resultados:
Ampliação do acesso da população aos exames de tomografia, assegurando atendimento contínuo e oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Redução do tempo de espera para realização dos exames, contribuindo para diagnósticos mais rápidos e eficazes;

Melhoria na qualidade do diagnostico, possibilitando maior precisão na definição de condutas clínicas e terapêuticas;

Otimização da gestão dos recursos públicos, com pagamento apenas pelos exames efetivamente realizados;
Fortalecimento da rede municipal de saúde, por meio da complementação da oferta dos serviços especialziados;

Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 123
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE.

1.2. Este procedimento auxiliar de Credenciamento será regido, consoante Decreto Federal nº 11.878/2024, art. 78, inciso I, art. 79, inciso I, e parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 120 de 29 de dezembro de 2023, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba – CE necessita garantir a oferta contínua de exames de Tomografia Computadorizada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que tais exames são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas em diversas patologias, especialmente em situações de urgência e emergência. A rede pública municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados e profissionais habilitados em quantitativo suficiente para suprir integralmente a demanda por esse tipo de exame, o que torna necessária a contratação de prestadores especializados para complementar a rede assistencial. .

Além disso, a demanda por exames de tomografia apresenta variação ao longo do tempo, impossibilitando a definição prévia de quantitativos exatos, exigindo, portanto, um modelo de contratação que permita atendimento conforme a necessidade efetiva, sem interrupção dos serviços e sem prejuizo à assistência à saúde da população. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de saúde, reduzir filas de espera, garantir diagnósticos oportunos e atender as diretrizes do SUS, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND.**	**QNT.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	**TOMOGRAFIA APENDICULAR** TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TC) DE UM SEGMENTO APENDICULAR, COMO BRAÇO, MÃO, PERNA OU PÉ, PARA DETALHAR OSSOS, MÚSCULOS E TECIDOS, AUXILIANDO NO DIAGNÓSTICO DE FRATURAS, INFLAMAÇÕES, CISTOS E TUMORES.	SERV.	6	R$ 332,71	R$ 1.996,26
2	**TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL** EXAME DE IMAGEM QUE UTILIZA RAIOS X E TECNOLOGIA COMPUTADORIZADA PARA GERAR IMAGENS DETALHADAS DAS VÉRTEBRAS CERVICAIS, DISCOS INTERVERTEBRAIS, CANAL VERTEBRAL E ESTRUTURAS ÓSSEAS ADJACENTES, PERMITINDO A AVALIAÇÃO PRECISA DE FRATURAS, LUXAÇÕES, DESALINHAMENTOS, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS, MALFORMAÇÕES, PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E TRAUMÁTICOS.	SERV.	48	R$ 316,59	R$ 15.196,32

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 124
Rubrica

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	0506 10 302 0006 2.020	SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.50

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

Irauçuba – CE, 24 de fevereiro de 2026

Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 125
Rubrica

ANEXO II –
DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba,

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2026

(NOME DA EMPRESA), de acordo com o edital de Credenciamento, DECLARA que:

a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

b) Tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, conforme constantes no Anexo I, Termo de Referência;

c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do Edital;

e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

<<<Local e data>>>

Assinatura do responsável/Carimbo

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 126
Rubrica

ANEXO III
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Irauçuba

Comissão de Contratação

(NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº....., sediada à....., nº....., Cidade...../UF, requer sua inscrição no Credenciamento nº, publicado pela Secretaria de Saúde, objetivando o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE, conforme quantitativo dos exames propostos:

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:
Comercial: ().....Cel :().....Email:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:.....Agência:..... Conta Corrente:

Responsável Técnico (.....):.....CRM nº:.....

R.G nº:.....CPF nº.....

() Clínica geral () Especialidade:.....

Obs.: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

<<<<Local e Data>>>>

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 127
Rubrica

ANEXO IV
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Representante legal: _____

CPF:_____RG:_____

SOLICITA O CREDENCIAMENTO PARA O LOTE ÚNICO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____CNPJ: _____

Endereço:_____ Bairro:_____

_____Cidade:_____/_____ CEP:_____

_____E-mail_____ Telefone(s): ()_____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:_____Agência:_____Conta Corrente: _____

Obs.: Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

<<<Local e Data>>>

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 128
Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, §1º DA LEI 14.133/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresana qualidade de CREDENCIADA da contração direta instaurada pela Secretaria de Saúde de Irauçuba referente ao Credenciamento nº..... que objetiva a fixação de normas e regras prévias para **credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba – CE**, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de.....de.....de, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, §1º da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

<<<Local e Data>>>

Assinatura e Carimbo CNPJ

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 129
Rubrica

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da Saúde, representada por sua Secretária, a Sra....., denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado,, com sede à, inscrita no CNPJ nº....., ao fim assinado, doravante denominada de **CREDENCIADO**, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento n°, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 120 de 29 de dezembro de 2023, e documentos que integram o este processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba - CE, na documentação levada a efeito pelo Edital publicado no dia de de, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ _____(_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

3.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para o departamento financeiro:

3.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

3.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, inicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 130
Rubrica

3.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

3.2. Recebimento do serviço

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

3.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

3.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.2.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

3.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços

prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

3.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.8. Liquidação

3.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e de seus créditos.

10.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

3.2.9. Prazo de pagamento:

3.2.9.1. O pagamento será realizado em parcelas, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Secretaria de Saúde, como sendo os dias 05 (cinco), 15

(quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo mínimo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal acompanhado das autorizações de serviços.

3.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/FGV de correção monetária.

3.2.10. Forma de pagamento:
3.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

3.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

3.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1 As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025, Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO / SUBELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	0506 10 302 0006 2.020	SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.50

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de profissionais para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos

trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – A FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria de Saúde, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo credenciado, sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O UTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1. O **CREDENCIADO** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, as normas do presente edital, do termo de credenciamento e as ordens de serviços da Secretaria de Saúde.

7.2. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

7.3. É vedado ao **CREDENCIADO** deixar de prestar os serviços em horário pré-estabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto;

DOS ENCARGOS COMUNS:

7.4. São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pela Secretaria de Saúde, neste termo e respectivos anexos:

7.5. Garantia de acesso aos serviços de forma integral e contínua.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.8. Prestar o serviço de acordo com as normas legais e do presente Edital e Anexos.

7.9. Cumprir obrigações decorrentes das ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Saúde.

7.10. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do credenciamento e informar a Administração qualquer alteração.

7.11. Emitir documento fiscal relativo aos serviços executados, acompanhado de relatório desses serviços.

7.12. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria de Saúde, sobre a execução do objeto deste termo, o **CREDENCIADO** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei 8.080/1990, do Decreto Federal Nº 1.651/1995.

O CREDENCIADO se obriga ainda a:

7.13. Após firmado termo de credenciamento o credenciado deverá apresentar-se junto a Secretaria de Saúde.

7.14. Executar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas.

7.15. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo.

7.17. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria de Saúde.

7.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO** a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano e/ou prejuízo causado ao patrimônio público, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, ou imprudência praticadas durante a prestação dos serviços, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. As empresas que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento dos termos do edital de credenciamento, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;

c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo. Cancelamento do credenciamento junto a Secretaria de Saúde, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 135
Rubrica

ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vigula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias.

13.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. .

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 138
Rubrica

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Itapajé – CE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

<<<Local e Data>>>

CREDENCIANTE **CREDENCIADA**